



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 366, DE 16 DE SETEMBRO DE 1970

Autoriza a abertura de crédito suplementar no montante de CR\$ 75.500,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no montante de CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), conforme discrimina o Anexo I.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a abrir, na Secretaria para Assuntos de Gabinete, o Crédito Suplementar de CR\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), de acordo com o Anexo II.

Art. 3º As despesas decorrentes dos créditos abertos nos artigos anteriores, será compensada com o Fundo de Reserva Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 16 de setembro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

Governador do Estado do Acre, em exercício

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR - GABINETE DO GOVERNADOR
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE GABINETE
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)